



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Educação

O Departamento municipal de Educação informa aos estudantes que estiverem interessados em inscrever-se no Programa auxílio transporte universitário, que deverão se apresentar no Departamento Municipal de Educação, Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, nº 325 - Jardim Francisca - Miracatu/SP - (Morro da Sudelpa), para fins de cadastramento e comprovação da condição de estudante, nos seguintes horários: **Manhã - das 08h30 às 11h00; Tarde - das 13h30 às 16h30.**

Os valores da Ajuda de Custo permanecerão os mesmos praticados no ano letivo de 2017, conforme §1º, do art. 2º da Lei nº 1.813 de 01/02/16, como segue:

DESTINO	VALOR R\$
Registro	180,00
Peruíbe	180,00
Itanhaém	250,00
Santos	360,00
São Paulo	360,00

***O interessado deverá estar munido dos seguintes documentos:**

- Ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados;
- Declaração de Matrícula **ou** Certidão, original expedida pela Instituição de Ensino, com assinatura e carimbo do setor competente, que comprove a matrícula para o ano letivo de 2017; **ou** Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Educacional devidamente assinado pelo representante da Instituição de Ensino e pelo Estudante que corresponda a Semestralidade de 2018 - (Matrícula de Janeiro à Junho/2018);
- Cópia do RG (Cédula de Identidade), Carteira de Trabalho **ou** CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto, desde que dentro do prazo de validade.
- Cópia do Comprovante de Endereço em nome próprio. Caso esteja em nome de pai, mãe ou cônjuge, favor anexar a cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. Para fins de comprovação serão aceitos documentos de IPTU, contas de luz ou telefone, contratos e recibos de locação de imóvel, correspondência recebida no período de até 03 (Três) meses antes de efetivada a inscrição no Programa.
- Cópia legível do Cartão de Conta Corrente ou Conta Poupança em qualquer Rede Bancária, que possua sede no município de Miracatu, em nome do estudante beneficiário (titular da conta) contendo número de agência e da conta corrente expresso no cartão.

***OBS:** Informamos que os estudantes matriculados nos cursos oferecidos pela **ETEC- Engenheiro Agrônomo Narciso de Medeiros**, na cidade de Iguape/SP, **NÃO poderão ser inclusos neste programa.** O Município disponibiliza anualmente uma ajuda de custo aos estudantes residentes e domiciliados em Miracatu, que estejam regularmente matriculados em cursos técnicos regulares na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Educação

Escola Técnica Agrícola de Iguape. Procure a Secretária da ETEC para mais informações.

Lembramos que para manter-se no Programa, o beneficiário deverá apresentar **mensalmente** o **Comprovante de Investimento**, conforme previsto no item IV, do art. 6º da Lei 1.813/2016, bem como **Declaração de Frequência** no curso, **ou boletos quitados** do período em questão a cada **(03) três meses**, conforme previsto no §1º do mesmo artigo, a fim de comprovar a continuidade da condição de estudante. O Departamento Municipal de Educação expedirá mensalmente **COMUNICADO** lembrando as datas e prazos para a apresentação do documento. Fica o beneficiário responsável por acompanhar esses prazos através do site da prefeitura - www.miracatu.sp.gov.br - ou através dos telefones (13) 3847-1860 ou (13) 3847-3366.

Como parte deste Comunicado, disponibilizamos o **CRONOGRAMA 1º semestre**, contendo os prazos para apresentação dos documentos referentes à continuidade no Programa, a fim de que o beneficiário mantenha-se atento às datas previamente estipuladas por este Departamento.

Ressaltamos que a **não** entrega das documentações dentro do prazo estipulado no Cronograma resultará na suspensão do benefício ou na exclusão do estudante do Programa (Art. 7º da Lei 1.813/16).

Estudantes que aderiram ao FIES - Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior

As **condições para a inscrição** no Programa Transporte Universitário são:

- *Os alunos que se inscreveram no FIES para o ano letivo de 2018, deverão apresentar como documento prévio comprobatório cópia do **Documento de Regularidade de Inscrição (DRI)**;*
- *Os alunos que aditarão o contrato do FIES para o ano letivo de 2018, deverão apresentar como documento prévio comprobatório cópia do **Documento de Regularidade de Matrícula (DRM)**.*

Tais documentos garantirão a vaga do estudante no Programa, **PORÉM**, somente se tornarão beneficiários quando na data estipulada no **Cronograma** apresentarem documento comprobatório da matrícula na instituição de ensino, conforme previsto em Lei.

Terão direito ao recebimento do **retroativo**, se for o caso, se comprovarem a frequência do mês anterior através de Declaração de Frequência emitido pela Instituição ou prova de quitação do período em questão.

Madalena Baumgartner Machado de Campos
Diretora do Departamento de Educação